



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDEPENDENCIA/CE

Processo: 00502857220208060092

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GENIVAL SOARES DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTSE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **15/06/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **25/09/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

INSTA RESSALTAR QUE, CONFORME CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA ACOSTADA, FOI IDENTIFICADO QUE O AUTOR FEZ USO DE BEBIDA ALCOÓLICA.

Cumpre ainda informar Exa., que vinculado ao CPF da parte Autora foi localizado o seguinte processo judicial:

PASTA: SISJUR Nº : 1154666

STATUS: ENCERRADA

DATA DO SINISTRO: 24/07/2012

OBJETO: DIFERENÇA DE INVALIDEZ

ESCRITÓRIO: JOÃO BARBOSA ADVOGADOS

PROCESSO Nº: 01770675320138060001

PERÍCIA JUDICIAL: NÃO

PAGAMENTO ADMINISTRATIVO: R\$ 1.687,50

RESULTADO DA PERÍCIA ADMINISTRATIVA: JOELHO ESQUERDO EM 50%

HISTÓRICO DO PROCESSO: EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR INÉRCIA DA PARTE

FASE PROCESSUAL ATUAL: ARQUIVADO

Desta forma, requer a V.Exa., bastante cautela na análise de toda a documentação médica acostada aos autos pela parte Autora, haja vista que a parte Autora já fora indenizada anteriormente em razão do sinistro ocorrido em 24/07/2012.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

USO REGULAR DO PODER ESTATAL

DO SISTEMA DE FREIO E CONTRAPESOS

Assinale-se, aliás, que a fixação de valores em reais para as indenizações do Seguro DPVAT **foi uma opção legislativa, que, no uso regular das competências dos Poderes Executivo e Legislativo**, julgou conveniente promover alterações no modelo anterior, no qual os valores das indenizações eram calculados em múltiplos do salário mínimo.

Da sistemática estabelecida pela Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei 11.482/07, depreende-se que a fixação de valores em moeda corrente, em substituição aos múltiplos do salário mínimo, é, na realidade, uma opção legislativa em harmonia com o processo de desindexação pelo qual passou a economia brasileira na década de 90.

Com efeito, o e. Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao decidir questão correlata, entendeu que “*não cabe ao Poder Judiciário autorizar a correção monetária da tabela progressiva do imposto de renda prevista na Lei 9.250/1995 ante a ausência de previsão legal que o autorize*”. (RE 388312, Tribunal Pleno, Rel. p/ acórdão: Min. CARMEN LÚCIA, j. 01.08.11, DJ 11.10.11)[3].

Diante do exposto, mostra-se manifesta a impossibilidade de aplicação da correção monetária em hipótese não prevista em lei, o que, em última análise, importa em injustificada limitação ao juízo de oportunidade e conveniência dos órgãos executivos e legislativos na adoção de medidas necessárias à estabilização da economia e às políticas públicas.

Por ter requerido a incidência de cálculo de atualização monetária do valor fixado em reais pelo art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74, é flagrante a violação do pedido autoral a esse dispositivo, mormente pelo fato da Lei nº 11.482/07 ter desvinculado o pagamento da indenização de um índice atualização automático (salário mínimo), em conformidade com a política de desindexação de toda a economia.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 3º, II, DA LEI Nº 6.194/1974

O art. 3º, II, Lei nº 6.194/74, com redação dada pela MP 340/06, convertida na Lei 11.482/07, não prevê indexação a um fator de correção monetária aos valores das indenizações do Seguro Obrigatório DPVAT.

Destaca-se que a fixação de tais valores para as indenizações do Seguro DPVAT foi uma opção legislativa, que, no uso regular das competências dos Poderes Executivo e Legislativo, julgou conveniente promover alterações

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

no modelo anterior, no qual os valores das indenizações eram calculados em múltiplos do salário mínimo, não cabendo ao Poder Judiciário dispor de maneira diversa, sob pena de violar a competência do poder Legislativo.

Aliás, a lei é expressa ao determinar que a única hipótese de pagamento de correção monetária se dá com o “não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária” (art. 5º, §7º, da Lei nº 6.494/1974, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007).

Com efeito, o comando inserido no art. 5º, §1º, da Lei 6.194/74, estabelece que as indenizações do Seguro DPVAT deverão ser pagas no prazo de “30 dias da entrega dos [...] documentos” elencados na lei. Diante disso, determina o §7º do referido dispositivo legal que apenas “na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária” os valores correspondentes às indenizações do Seguro DPVAT “sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido”.

Em outras palavras, no caso do Seguro DPVAT, a Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/07, determina, no art. 3º, que a incidência de correção monetária dependerá exclusivamente de atraso imputável à seguradora que descumprir o prazo de 30 dias para o pagamento administrativo da indenização, nos termos do art. 5º, §7º. Assim, tendo a autora pleiteado a indenização pela via administrativa e assim recebido no prazo previsto o valor pleiteado não há que se falar em atraso no pagamento.

Portanto, não se vislumbra, no caso, a única hipótese de incidência de correção monetária do valor estabelecido na Lei nº 6.194/74, razão pela qual deve ser declarada improcedente o pleito autoral nesse ponto, por violação ao art. 3º, II, e ao art. 5º, §7º, ambos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei 11.482, de 31 de maio de 2007.

Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que seja observada a data do ajuizamento da ação para a incidência da correção monetária, nos exatos termos da Lei 6.899/91.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto víncio de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DA PROVA PERICIAL PARTICULAR – PROVA UNILATERAL

Conforme se verifica nos autos, o laudo particular colacionado pela parte autora não fornece todos os detalhes acerca da lesão sofridas pela mesma, informações estas extremamente necessárias para o deslindem da demanda.

Não restam dúvidas que a apuração do grau de invalidez da vítima seria mais especificada, se fosse realizada pelo IML ou por peritos judiciais, por se tratarem de profissionais que possuem experiência e capacitação para realização de tais perícias.

Corroborando com esse entendimento, temos os seguintes julgados:

“RECURSO DE APelação CÍVEL – SEGURO DPVAT – AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL – RELATÓRIO PRODUZIDO POR MÉDICO PARTICULAR – DOCUMENTO UNILATERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

Se a petição inicial foi instruída com laudo técnico firmado por médico particular, é imperiosa a cassação da sentença para que os autos retornem ao Juízo de origem e seja produzida nova

prova, uma vez que a perícia oficial é o único meio capaz de comprovar a existência da alegada invalidez permanente. (Ap 35998/2013, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TJ MT. Julgado em 12/02/2014, Publicado no DJE 21/02/2014)."

"AÇÃO DE COBRANÇA – DIFERENÇA ENTRE A INDINIZAÇÃO PAGA E AQUELA EFETIVAMENTE DEVIDA – INCAPACIDADE PARCIAL – GRAU – PROVA PERICIAL MÉDICA

1 - De acordo com o enunciado da Súmula nº 474 do C. Superior de Justiça, "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez;" 2 - Para apuração do grau de incapacidade e, consequentemente, do valor da indenização, imprescindível a realização de perícia médica, sendo que apenas a juntada de laudo médico particular não supre tal necessidade. Sentença que deve ser anulada para que seja determinada a realização de perícia médica. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada. (TJ-SP, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, data de julgamento: 10/06/2015, 30ª Câmara Cível de Direito Privado)."

Desta forma, a utilização da prova pericial particular não deve ser levada em consideração por V. Exa., uma vez que a parte ré não esteve presente, através de seu assistente técnico no momento da referida avaliação, sendo certo que a utilização da mesma caracterizaria o cerceamento de defesa, devendo a demanda ser julgada improcedente, com base nas fundamentações expostas.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁴, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁵.

⁴"PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor."(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁵"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁶

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁶*art.*

^{1º}

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito sob o nº 14752/CE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

INDEPENDENCIA, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na **14752 - OAB/CE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **GENIVAL SOARES DE CARVALHO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **INDEPENDENCIA**, nos autos do Processo nº 00502857220208060092.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau****Atenção**

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WIND.21.00165157-0** em **05/02/2021 10:35:20**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Independência
Processo : 0050285-72.2020.8.06.0092
Protocolo : WIND.21.00165157-0
Tipo da petição : Contestação
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 05/02/2021 10:35:20

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados [Exibindo todos documentos](#) >>[Exibir 3 primeiros](#)

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : 2782301_CONTESTACAO_01 - 1-11.pdf
Documentação : 2782301_CONTESTACAO_Anexo_02 - 1-27.pdf
Documentação : 2782301_CONTESTACAO_Anexo_02 - 28-45.pdf
Documentação : 2782301_CONTESTACAO_Anexo_02 - 46.pdf
Procuração/Substabelecimento: PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016 LIDER1-ilovepdf-compressed - 1-6.pdf
Documentação : 3SUBSTABELECIMENTO - 1-2.pdf
Documentação : ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER - 1-4.pdf
Documentação : ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER - 5.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

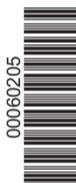
O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, pois o entregue informa endereço diferente do comprovante de residência.
Comprovante de residência	Apresentar a cópia simples do comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias, pois o entregue está desatualizado.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto, sem abreviações e/ou rasuras, de todos os campos dos Dados Cadastrais, pois o entregue está incompleto.
---------------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto, sem abreviações e/ou rasuras, de todos os campos dos Dados Cadastrais, pois o entregue está incompleto.
---------------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 2019

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190553569**

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão 10%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 10%) 5,00%

Valor a indenizar: 5,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Recebedor: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 237

Agência: 00000754-4

Conta: 00000580760-3

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974. O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Comprovante de residência	Apresentar a cópia simples do comprovante de residência atualizado e novos dados telefônicos, pois com o entregue não tivemos êxito no contato.
----------------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Data do Acidente: 15/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: REANÁLISE DO PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), GENIVAL SOARES DE CARVALHO

Após revisão da Análise Médica Documental ou perícia em 22/01/2020, verificou-se que a lesão permanente apresentada já foi adequadamente indenizada, nos termos da Lei nº 6.194, de 1974, não tendo sido identificado agravamento da invalidez permanente da vítima, ou nova lesão permanente decorrente do mesmo acidente de trânsito.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para você

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:
801.791.503-91 **Genival Soares de Carvalho**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: **Genival Soares de Carvalho** 6 - CPF: **801.791.503-91**
 7 - Profissão: **AGRICULTOR** 8 - Endereço: **SETOR BRASIL** 9 - Número: **10 - Complemento:**
 11 - Bairro: **20000 Ribeirão** 12 - Cidade: **INDAÉ** 13 - Estado: **CE** 14 - CEP: **63610-000**
 15 - E-mail: **Indaé.marcos120@yahoo.com.br** 16 - Tel.(DDD): **88 999370352**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAÍS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:
 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:
 RECLUSO INFORMAR R\$1.00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAÍS, CURADOR/TUTOR)
 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)
 AGÊNCIA: **754** CONTA: **580760** (3)
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

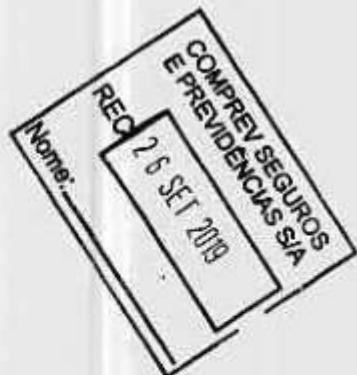
Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):
 Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.
 Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de Indenização do Seguro DPVAT, por Invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
 28 - Vítima teve filhos? Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima teve filhos? Sim Não 31 - Vítima teve irmãos? Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/vôos vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a Indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem a provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34
 Imigrante
 digital
 Ativista
 Beneficiário
 de assistência
 social
 35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido
 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido
 37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido
 38 - 1º | Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura da testemunha
 39 - 2º | Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura da testemunha
 40 - Local e Data, _____
 41 - Assinatura da vítima/beneficiária (declarante)
 42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)
 43 - Assinatura do Procurador (se houver)
 44 - Assinatura da Testemunha (se houver)



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:
801.791.503-98 **Genival Soares de Oliveira**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: **Genival Soares de Oliveira** 6 - CPF: **801.791.503-98**
 7 - Profissão: **ACOUCUTOR** 8 - Endereço: **SETOR BELÉM** 9 - Número: **10** 10 - Complemento: **Casa**
 11 - Bairro: **Zona Leste** 12 - Cidade: **INDEPENDÊNCIA** 13 - Estado: **MAIS** 14 - CEP: **63640-000**
 15 - E-mail: **Imunomais120@yahoo.com.br** 16 - Tel. (DDD): **88 999290312**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR R\$1.00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção):
 Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: CONTA: (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) **AGÊNCIA: 7541 CONTA: 580760 3** (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IMI - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IMI) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IMI que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IMI que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IMI que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (não nascer): Sim Não 31 - Vítima teve irmãos? Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

40 - Local e Data:

Genival Soares de Oliveira

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

Macedo

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190553569
Nome do(a) Examinado(a): Genival Soares de Carvalho
Endereço do(a) Examinado(a): St Belém, 215
Dt Barra Nova Tauá CE CEP: 63660-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / CE] 329951798
Data local do acidente: [15/06/2019]
Data local do exame: [22/01/2020] Tauá [CE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:

TRAUMA CORTO-CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO + FRATURA DO 3º E 4º QUIRODÁCTILO DA MAO ESQUERDA

- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

Tratamento: REALIZADO TRATAMENTO CIRURGICO EM MAO ESQUERDA

Complicações: PACIENTE COM RIGIDEZ ARTICULAR DO 3º E 4º DEDO DA MAO ESQUERDA

Data da Alta: 06/12/2019

- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:

PACIENTE COM RIGIDEZ ARTICULAR DO 3º E 4º DEDO DA MAO ESQUERDA

- IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

Sim Não

- V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)

Sim Não

- VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

RIGIDEZ ARTICULAR DO 3º E 4º DEDO DA MAO ESQUERDA

Caso a resposta do item V seja ""Não"", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"

- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

"Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

"Sem sequela permanente"

(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

4º DEDO DA MÃO - Lado Esquerdo

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

3º DEDO DA MÃO - Lado Esquerdo

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

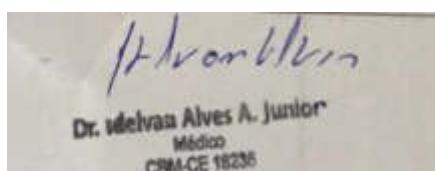
Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

- VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.



Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)

Carimbo com Nome e CRM



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA
Impresso nº 2019678929



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 480 - 552 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **LESAO CORPORAL CULPOSA - TRANSITO**
Data / Hora da Comunicação: **25/09/2019 12:03:58**
Data / Hora da Ocorrência: **15/06/2019 17:00:00**
Endereço da Ocorrência: **KM 20 (PROX A LADEI DO BELEM, ZONA RURAL**
- INDEPENDENCIA/CE
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **GENIVAL SOARES DE CARVALHO**
Nascimento: **10/08/1978** CPF: **801.791.503-91**
RG: **329951798** Orgão Emissor: **UF:**
Filiação: **TEREZINHA SOARES DE CARVALHO**
GERALDO FERREIRA DE CARVALHO
Endereço: **SITIO BELEM**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **INDEPENDENCIA/CE**
País: **BRASIL**

Telefone:

CEP:

Noticiante(s)

Nome: **GENIVAL SOARES DE CARVALHO**
Nascimento: **10/08/1978** CPF: **801.791.503-91**
RG: **329951798** Orgão Emissor: **UF:**
Filiação: **TEREZINHA SOARES DE CARVALHO**
GERALDO FERREIRA DE CARVALHO
Endereço: **SITIO BELEM**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **INDEPENDENCIA/CE**
País: **BRASIL**

CEP:

Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **HVZ4421** UF: **CE** Município: **INDEPENDENCIA** Chassi: **9C2JC250WWR098323** Renavam: **693830336** Tipo do Veículo: **MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 TITAN** Ano Fabricação: **1998** Ano Modelo: **1998** Combustível: **GASOLINA** Cor: **AZUL**
Proprietário: **JOVINO PEREIRA DE OLIVEIRA** Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **COLISAO**

Histórico

Afirma o declarante que no dia e hora supracitados, seguia guiando sua motocicleta nas proximidades da Serra do Belém nas precisamente no Km 20, quando o declarante veio a se chocar em uns paus que estavam atravessados na BR; Que o declarante veio a cair ao solo; Que em seguida foi conduzido até o hospital municipal do município de Independência-CE; Que conforme a ficha de atendimento o declarante teve politraumatismo após a queda da motocicleta; QUE este Município não dispõe de SAMU, Corpo de Bombeiros ou outra instituição similar que realize atendimento às vítimas de acidente de trânsito; QUE apresentou como testemunhas as

DELEGACIA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA

Consolidado em: 25/09/2019 12:10:25

Amorim Silva Oliveira

— Jovino Pereira de Oliveira

Pág. 1 de 2

Impresso em: 25/09/2019 12:10:25



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA
Impresso nº 2019678929



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 480 - 552 / 2019

pessoas de JUVINO PEREIRA DE OLIVEIRA, filho de Maria das Neves Nicolau de Oliveira e Nascimento Pereira de Oliveira, portador do RG 200762778586 SSP-CE, CPF 886.075.423-20, residente na St. Belém, Zona Rural, DT Barra Velha, Independência-CE e AMANDA SILVA OLIVEIRA, filha de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA e IZAURA DA SILVA NASCIMENTO, portadora do RG 2008400214-4 SSP-CE, Rua José de Anchieta, 293, AP 01, Cohab, Independência-CE;

As informações contidas neste Boletim de Ocorrência são de inteira responsabilidade do queixoso, sendo ao mesmo informado que a comunicação de crime não ocorrido ou fato inexistente é crime punível na forma da Lei (art. 339 e 340) do CPB

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

Claudemir Rodrigues
CLAUDENIR RODRIGUES SILVA - MAT.: 30119940

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Cláudemir Soares de Carvalho

VISTO DO DELEGADO(A) :

Matheus Figueiredo de Araujo
MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAUJO - MAT.: 30123069

Juvino Pereira de Oliveira
Amanda Silva Oliveira



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 4 - Nome completo da vítima:
801.791.503-91 **Genival Soares de Carvalho**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: **Genival Soares de Carvalho** 6 - CPF: **801.791.503-91**
 7 - Profissão: **AGRICULTOR** 8 - Endereço: **SETOR BRASIL** 9 - Número: **10 - Complemento:**
 11 - Bairro: **20000 Ribeirão** 12 - Cidade: **INDAÉ** 13 - Estado: **CE** 14 - CEP: **63610-000**
 15 - E-mail: **Indaé.marcos120@yahoo.com.br** 16 - Tel.(DDD): **88 999370352**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAÍS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:
 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:
 RECLUSO INFORMAR R\$1.00 A R\$1.000,00 R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAÍS, CURADOR/TUTOR)
 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)
 AGÊNCIA: **754** CONTA: **580760** (3)
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):
 Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.
 Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de Indenização do Seguro DPVAT, por Invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
 25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
 28 - Vítima teve filhos? Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima teve filhos? Sim Não 31 - Vítima teve irmãos? Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/vôs vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a Indenização do Seguro DPVAT por morte àquelas beneficiárias que se apresentarem a provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34
 Imigrante
 digital
 Ativista
 Beneficiário
 de assistência
 social
 35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido
 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido
 37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido
 38 - 1º | Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura da testemunha
 39 - 2º | Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura da testemunha
 40 - Local e Data, _____
 41 - Assinatura da vítima/beneficiária (declarante)
 42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)
 43 - Assinatura do Procurador (se houver)
 44 - Assinatura da Testemunha (se houver)

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

BANCO: 237

AGÊNCIA: 00754-4

CONTA: 000000580760-3

Nr. Autenticação

BRADESCO18112019050000000002370075400000580760135000 PAGO

2593741
Para aplicar seu desconto, utilize o número
sempre que entrar em sistema.

Carrefour
28 de outubro de 2019
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valadim, 150
CEP 60130-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.220/0001-70 | CEP 60.705.940-0

NOTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | MP

Nota Referência 012830093
Nome TA130018 - 34000 09/2019
Endereço GENIVAL SOARES DE CARVALHO
ST BELEN, 00215, DT BARRA NOVA, 63660-000, TALUA
Classificação
Modalidade Tarifa: B1 Baixa Renda
Ligação: B1 RESIDENCIAL Emissão
Medidor 13/09/2019
ÁREA RESIDENCIAL/PIPOCO

ACOMPANHAMENTO DE SOMA DIFERENÇA (R\$)

DATOS DE REFERÊNCIA
Anterior Atual E.F.: Pode ser prevista

DADOS DA MEDIDOR 13/09/2019 14/09/2019

Posto	Unid.	Luz Anterior	Luz Atual	Consumo Min (kWh)	Consumo Incl (kWh)	Consumo Pct (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
7	16.100	16.200	1.00	0	0	3.2000	2,77	8.81

DADOS DO FATURAMENTO TANCA VALOR (R\$)

CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	6,84
PIS COMPL BX RENDA	-	0,21
COFINS COMPL BX RENDA	-	0,88
DESCONTO BAIXA RENDA	-	23,50
CONSUMO SEM SUBVENÇÃO	-	23,50
CONSUMO DE 000 KWH ATÉ 030 KWH	0,18433	5,53
CONSUMO DE 030 KWH ATÉ 100 KWH	0,31704	17,12
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,05933	1,78
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	38,90

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	47,93	0,31	0,40
COFINS	47,93	3,69	1,77

CONSUMO CONSCIENTE/ 10/2019 CIP/CPV 70,46

EMISSIONES DE CO₂ (ton/Wh). Compensa suas emissões
para consumo de energia elétrica. 881.791.503-91

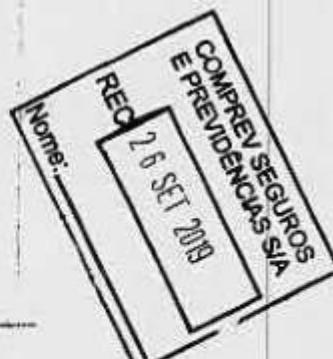
Emitido Ig (CO₂) / Compensado Ig (CO₂) / Consciência Ecológica (CO₂)

32,79 0,00

Período: Band. Tarif.: Vermelho : 17/08 - 13/09

DATA	HORA
13/09/2019	06:33
14/09/2019	06:35
15/09/2019	05:41
16/09/2019	05:39
17/09/2019	06:46

Total: R\$ 70,46



Nº do Cliente: Referência:
Data de Emissão: Total a Pagar (R\$): 09/2019 V:[1.0.0.5]
Nº da Nota Fiscal: 2593741 70,46
13/09/2019 194601651003
012830093

8383000000004 704600311004 09165100307 3 000025937413

532030

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2002.

Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevera, 160
CEP 60135-040 | Fortaleza - CE
CNPJ 01.04.226.0001-70 | CGF 06.106.548-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÓRICA | N° 018751526

Rota ID009081 - 343000 Referência 09/2019

Nome IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO

Endereço RUA SAO VICENTE, 00944, SAO VICENTE, 63640-000,

Classificação RESIDENCIAL, Plano

Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL Emissão 22/09/2019

Uso(s) NonoFísico Medidor 6304476-ELE-785

ÁREA RESERVADA AO RISCO

APROXIMAÇÃO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	P.F.	Última leitura
16/08/2019	13/09/2019	20.000	14/10/2019

DADOS DA LEITURA

Posto	Luz Atual	Luz Anterior	Consumo	Consumo Mês (kWh)	Consumo Total (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	1.159	893	1.49	266	893	0,39000	0,36

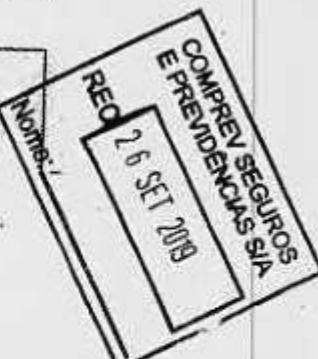
DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC	-	12,09
CUSTO DE DISPONIBILIDADE	-	16,63
ADICIONAL BAND. VERNELHA	-	1,26
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	28,17

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	17,88	0,81	0,14
COFINS	17,88	3,69	0,67

DATA DE LEITURA	05/10/2019	VALOR FATURADO	59,15
CONSUMO CONSCIENTE			
EMISSões DE CO ₂ (kg/Wh) Compreender suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	759.906.193-78	Entido kg (CO ₂) Compensado kg (CO ₂) Compreender Ecologia (R\$CO ₂) 0	0

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO	Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 17/08 - 13/09
--------------------------	--





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre Indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: (800) 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da Indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURADO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu IVANOS MARCHA VIEIRAS DE MACEDO

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 759.908.103-178 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

GENERAL SOARES DE CARVALHO Inscrito (a) no CPF sob o Nº 801.791.503-91

do sinistro de DPVAT cobertura INM1007 da Vítima General S. de CARVALHO

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 801.791.503-91, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: RECUSO Renda: RECUSO e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

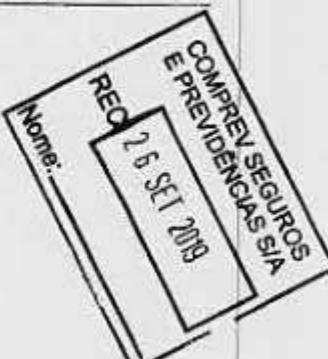
Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço:	<u>Rua São Vicente</u>	Número:	<u>944</u>	Complemento:	<u>caso</u>
Bairro:	<u>São Vicente</u>	Cidade:	<u>INDEPENDÊNCIA</u>	Estado:	<u>CE</u>
E-mail:	<u>IVANOSMARCHA120YAHOO.COM.BR</u>			CEP:	<u>63640-000</u>

Local e Data: INDEPENDÊNCIA - CE 26/10/2019

IVANOS MARCHA VIEIRAS DE MACEDO

Assinatura do Declarante





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Jovino Pereira de Oliveira,

RG nº 2007 607 785 86, data de expedição 25/05/12,

Órgão SSP-CE, portador do CPF nº 886.075.423-20,

com domicílio na cidade de Tauá, no Estado de

Ceará, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Sítio Belém, nº 515,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

BENIVAL SOARES DE CARVALHO, cujo o condutor era

BENIVAL SOARES DE CARVALHO.

Veículo: MOTO Modelo: HONDA/CB 125 TITAN Ano: 1998

Placa: HVZ 4481 Chassi: 9CQJCA50WWR098323

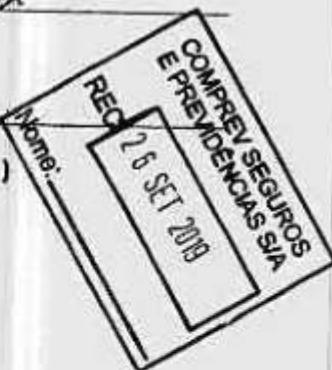
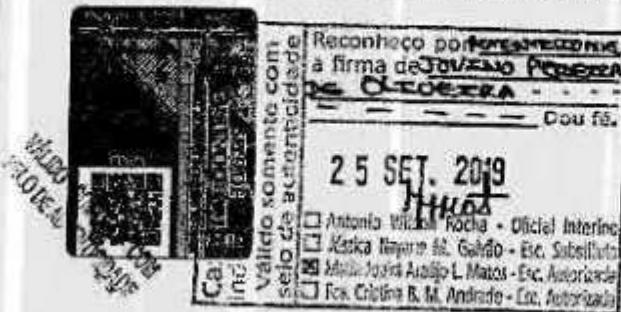
Data do Acidente: 03/06/19

Local e Data: INDEPENDÊNCIA - 25/09/2019

Jovino Pereira de Oliveira

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)





Q-34520009452

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA 35/6/19 HORÁRIO 17:40

Telefone: () _____

Boletim de Atendimento de Paciente Externo
Hospital Municipal de Independência CE

Paciente: Genival Soares de Lavoura CNS: 764071852797

Idade 40 Data de Nascimento: 30/08/78 Sexo: M Naturalidade: Lages

Profissão: Desajulho Estado Civil: União estável Endereço: Belém

Mãe: Telesilva Soares de Lavoura

Motivo do Atendimento: _____

Clínico Obstétrico Psiquiátrico Violência Pediátrico Cirúrgico Acidente

PA: _____ T: _____ FC: _____ FR: _____ Glicemia: _____ Peso: _____ SPD 2: _____

Médico Responsável: _____

Conduta Médica:

Pac. froumotizado opor que do
Motociclo.

CD: Antissepsia + Analgesia + Frio
+ Fmobilização
Transfusão

Dr. Breno Lopes Lima Lages
MÉDICO
CRM-CE 20189

Médico



Antônio M. da Cunha S.
Paciente ou Responsável

FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA

42019001

DADOS DO PACIENTE

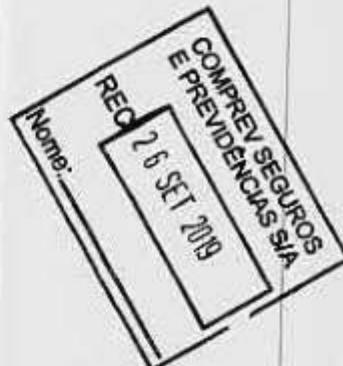
Nome GENIVAL SOARES DE CARVALHO					Prontuário/Alendamento 044531/0008
Nascimento 10/08/1976	Local INDEPENDENCIA	País Nacionalidade Brasil			Idade 40 Ano(s)
Sexo Masculino	Raça/Cor Parda	Etnia	Estado Civil Casado(s)	Religião	
Documento(s) Identidade: 329951798			CNS 70.4107.118.5279-78		
Endereço CAMPO BELEM		Nº SN	Barrio ZONA RURAL	Município INDEPENDENCIA-CE	CEP 63640-000
Fone (88) 3675-1248	Profissão AGRICULTOR	Empresa			Fone Empresa
Responsável ANTONIA MARLUCIA SILVA MARTIN				CPF do Responsável	Fone Responsável (88) 3675-1248
Endereço Responsável BELEM, SN CASA				Cônjugue ANTONIA MARLUCIA SILVA MARTINS	
Mãe TEREZINHA SOARES DE CARVALHO				Paiz GERALDO FERREIRA DE CARVALHO	

DADOS DA INTERNAÇÃO

Data/Hora 15/08/2019 21:11	Quarto/Leito 057-0001	Aposento ENFERMARIA	Clinica CIRURGICA	Setor INTERNACAO - PS	
Convênio SUS		Matrícula	Autorização	Class	Qual
Médico JAMIL SANCHES JORQUEIRA				CRM 8945	
CID Principal S82.6 Fratura de outros dedos				CID Complementar S82.6 Fratura de outros dedos	
Observação					
Usuário MARAIZA VIEIRA BARBOSA	Procedimento SUS				Supernatal
Data Saída	Horas	Condição da Saída			Usuário Saída

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Autorizo a internação do acima citado, neste Hospital, bem como os tratamentos clínicos, cirúrgicos e realização de necropsia, que se fizer necessário. Outrossim, tomo ciência e submeto-me às disposições gerais contidas no regulamento do Hospital. OBS: O Hospital só se responsabiliza por objetos e valores dos pacientes ou acompanhantes, quando guardados na Tesouraria.

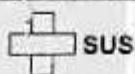


CRATEUS, 15 de junho de 2019.

Assinatura do paciente
Responsável pela impressão: MARAIZA VIEIRA BARBOSA

Antônio marlucia

Assinatura do responsável



Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO LUCAS	2481073
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO LUCAS	2481073

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE	6 - N.º DO PRONTUÁRIO			
GENIVAL SOARES DE CARVALHO	44531			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RACA/COR	11 - ETNIA
70.4107.118.5279-78	10/06/1978	Masc. <input checked="" type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	03 - Parda	101 - Etnia
11 - NOME DA MÃE	12 - TELEFONE DE CONTATO			
TEREZINHA SOARES DE CARVALHO	(88) 3675-1248			
13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - TELEFONE DE CONTATO			
ANTONIA MARLUCA SILVA MARTIN	(88) 3675-1248			
15 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP	
CAMPO BELEM, SN, ZONA RURAL	2305605	CE	63640-000	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	INDEPENDÊNCIA			

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

PACIENTE ENCAMINHADO DE INDEPENDÊNCIA, VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO NA PRESENTE DATA APRESENTANDO LESÃO CORTO-CONTUSA EM JOELHO ESQUERDO (JÁ SUTURADA) E MULTIPLAS LESÕES CORTO-CONTUSAS EM MÃO ESQUERDA COM EXPOSIÇÃO ÓSSEA. RELATA INGESTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E USO DE CAPACETE DE SEGURANÇA. RADIOGRAFIA EVIDENCIADA FRATURAS DE 3 E 4º QUIRODÁCTILOS DE MÃO ESQUERDA. HD: FRATURA EXPOSTA.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Lisso de complicação

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

ANAMNESE + EXAMES FÍSICO + RADIOGRAFIAS

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

862.8 Fratura de outros dedos

24 - CID 10 PRINCIPAL

S62.8

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS



PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

0401020378

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

ENVO

() CNS () CPF

04584468358

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

15/05/2019

35 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO NO CONSELHO)

R

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGUROADORA

40 - N.º DO BILHETE

41 - SÉRIE

37 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBO

38 - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR

52 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Dr. Gilvan Nego Mestrus

Medico Júnior CRM 10729

Secretaria Municipar de Saúde da Cidade

Unidade de Controle, Avaliação

Região Centro



Guia de atendimento - CONSULTORIOS

DADOS DO PACIENTE

Prontuário	Atendimento	Nome do Paciente	CNS	Guia de Autorização
044531	0006	GENIVAL SOARES DE CARVALHO	704107118527978	
Documento(s)				
Identidade:	329951798			
Data de Nascimento	Local			
10/08/1978	INDEPENDENCIA/CE			
País		Mãe		
GERALDO FERREIRA DE CARVALHO		TEREZINHA SOARES DE CARVALHO		
Endereço CAMPO BELEM, SN		Bairro ZONA RURAL	CEP 63640-000	Município INDEPENDENCIA
Profissão AGRICULTOR	Empresa	Cônjugue ANTONIA MARLUCIA SILVA MARTINS		UF CE
Responsável ANTONIA MARLUCIA SILVA MARTI	CPF do Responsável	Endereço CAMPO BELEM, SN	Município INDEPENDENCIA	UF CE

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento	Hora	Convênio	Matrícula	CID
15/06/2019	19:55	SUS		
Profissional do Atendimento	CRM/UF			
RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	19006/CE			
Indicador de Acidente	Funcionário			
	MARAIZA VIEIRA BARBOSA			
Observação	trouxe guia			
Saída		Data/Hora Liberação	ás	hs
Sinais Vitais				
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (imai)
		35,6	66	20
				PA (mmHg)
				106 X 61
				Oximetria (%)
				95
				Glicemia (mg/dL)

Classificação de Risco

Classificação de Risco: AMARELO Data e Hora: 15/06/2019 19:53

Responsável pela Classificação: PATRICIA ROSA DE AN

Relatório:

paciente proveniente do município de Independencia,vítima de acidente de moto,fez uso de bebida alcoólica,apresentando lesão em mão esquerda e joelho esquerdo.Nega alergia medicamentosos

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

15/06/2019 20:24:05h Responsável: RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA CRM-CE 19006

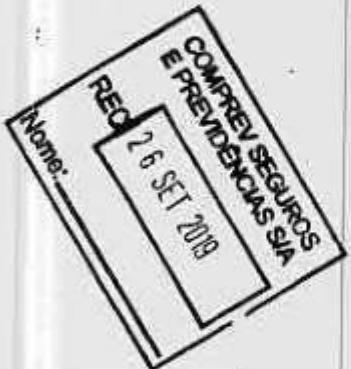
PACIENTE ENCAMINHADO DE INDEPENDÊNCIA, VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO NA PRESENTE DATA APRESENTANDO LESÃO CORTO-CONTUSA EM JOELHO ESQUERDO (JÁ SUTURADA) E MÃO ESQUERDA. RELATA INGESTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E USO DE CAPACETE DE SEGURANÇA
HD: FRATURA EXPOSTA?

CD: 1. SOLICITO RX DE MÃO ESQUERDA E JOELHO ESQUERDO
2. CETOPROFENO 100MG + 100ML DE SF0,9%, IV 20.48
3. REAVALIAR APÓS

*Antonio Marlucia Silva Martins
COREN-CE 1687264-TE*

09:20 Comunicado ao médico
Traumatologista por telefone.

*Patrícia Rosa de Almeida Dos
ENFERMEIRA
COREN-CE 233.958*



Antonio Marlucia

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: ANTONIA MARLUCIA SILVA

RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA - CRM: 19006

Cliente: GENIVAL SOARES DE CARVALHO P.044531 CG 56.2

Atendimento: 01-137809

Idade/Sexo: 40-M

Data Entrada: 16/06/2019

Convênio: SÃO CAMILO

Médico Dr(a): RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA

Impressão: 16/06/2019 15:34:20

Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente.

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: [sangue total c/edta] Método: [automatizado] / Exame realizado com leitura de lâmina

ERITROGRAMA

Valores Encontrados

Hemácias...	3,85	milhões/mm ³
Hemoglobina:	12,0	g/dL
Hematócrito:	37,0	%
V.C.M.....:	96,1	fL
H.C.M.....:	31,2	pg
C.H.C.M....:	32,4	%
R.D.W.....:	11,5	%

Valores de Referência:

	Masculino	Feminino
4,4 - 5,8	3,8 - 5,2	
13,5 - 17,0	11,3 - 15,2	
39,0 - 50,0	35,0 - 47,0	
	80,0 - 96,0	
	32,0 - 36,0	
	27,0 - 33,0	
	11,0 - 16,0	

Observação.: ANISOCROMIA

LEUCOGRAMA

Leucócitos - Global: 8.500 céls./mm³

Adultos: 4.000 - 11.000
4 a 7 anos.: 6.000 - 15.000
8 a 12 anos: 4.500 - 13.500

Neutrófilos.....:	63,0	%
Promielócitos.....:	0,0	%
Mielócitos.....:	0,0	%
Metamielócitos.....:	0,0	%
Bastões.....:	0,0	%
Segmentados.....:	63,0	%
Eosinófilos.....:	1,0	%
Basófilos.....:	0,0	%
Linfócitos.....:	32,0	%
Monócitos.....:	4,0	%

40 - 75

-	-
-	-
0 - 1	0 - 100
0 - 11	0 - 500
38 - 73	1.500 - 8.000
0 - 6	00 - 600
0 - 2	0 - 100
10 - 45	600 - 3.500
4 - 13	300 - 1.400

Observação.....: Ausência de atipias linfocitárias.

Neutrófilos sem alterações degenerativas.

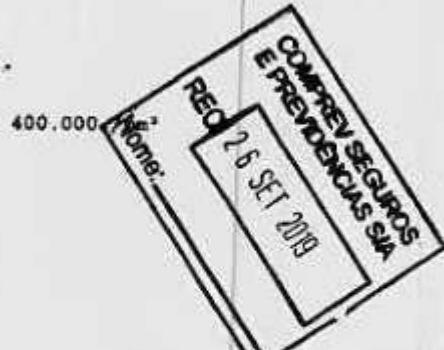
PLAQUETAS.....: 272.000 /mm³

150.000 - 400.000/mm³

Observação.....: Plaquetas morfológicamente normais.



Labmédica
Sua saúde acontece aqui



DR. EDWYN LOWISI
CRF: 5443

Cliente: GENIVAL SOARES DE CARVALHO P.044531 CC 56.2
Idade/Sexo: 40-M Data Entrada: 16/06/2019
Médico Dr(a): RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA
Atendimento: 01-137809
Convênio: SÃO CAMILO
RG: Impressão: 16/06/2019 15:34:22
Os resultados dos exames podem sofrer alterações fisiológicas. Somente seu médico pode interpretá-los corretamente.

Tempo de Sangria

Método: [DUKE]
Material: [NÃO NECESSITA]

Resultado: 2 minuto(s) e 0 segundo(s)

Valor de Referência: menor ou igual a 8 minutos.

AS DUAS INCISÕES SÃO REALIZADAS NA FACE ANTERIOR DO ANTEBRAÇO, EM LOCAL SEM VASOS VISÍVEIS.

Tempo de Coagulação

Método: Lee-White
Material: Sangue

Resultado: 6 minuto(s) e 58 segundo(s)

Valor de Referência: De 5 a 10 minutos

GLICOSE.....: 87,00 mg/dL

Material: [soro ou plasma c/fluoreto] Método: [GOD-TRINDER]

Valores de Referência:

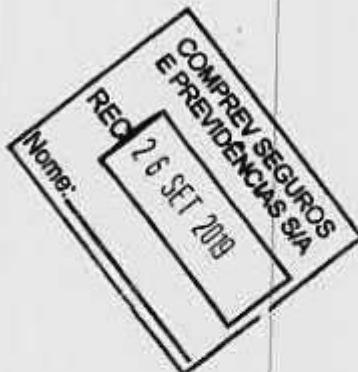
Prematuro.....: 20,0 a 60,0 mg/dL

0 a 1 dia.....: 40,0 a 60,0 mg/dL

> que 1 dia.....: 50,0 a 80,0 mg/dL

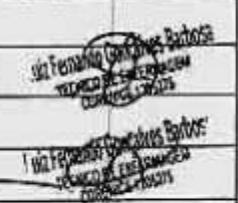
Crianças e Adultos: 65,0 a 99,0 mg/dL

Comentário: Segundo os critérios diagnósticos da Associação Americana de Diabetes é endossada pela Sociedade Brasileira de Diabetes.



Labmédica
SUA SAÚDE ACONTECE AQUI!


DR. EDWYN LOWIS
CRF: 5443

DATA	CARIMBO
15/06/15	ao 20:40h Pct do entrando no urgencia dito paciente internado após atendimen- to médico nos consultórios, con- centrando verbalizando. Vítima de aciden- te de trânsito (sic). Apresentando nexo- cos generalizados trauma em mãos (E) com curativos local + ferida já suturada com edema na joelha (E). Relatando algas. Nega comorbilidade ou alergias medicamentosas. Realizando medicamen- tos, conforme prescrição médica. Aguarda avaliação traumatologia. Foi comunicado ao Dr. Jamil por tel- foni. segue l.C.E. 
15.06.15	As 21:00 paciente consciente, mentiroso, ver- balizando, vítima de acidente de trânsito apresenta escoriações generalizadas trauma em mãos (E) com curativos local + com edema em joelhos (E) nega comorbilidades e alergia medicamentosa. Aguarda afe- liços traumatologia. Segue ao CGE
15.06.15	As 03:10 paciente encaminhado para Clínica Cirúrgica 

PA = Pressão Arterial; FC = Frequência Cardíaca; T = Temperatura; FR = Frequência Respiratória; SpO₂ = Saturação Periférica; DT =
ECG = Eletrocardiograma; ENO = Escore Neurosáptico; CVC = Cateter Venoso Central; CH =



Período: 19/06/2019 07:00:00 à 19/06/2019 11:00:00

Dados Clínicos - Enfermagem

Paciente		
GENIVAL SOARES DE CARVALHO		
Data de Nascimento	Idade	Nome da Mãe
10/08/1978	40 Ano(s)	TEREZINHA SOARES DE CARVALHO
Data Internação	Apelido	
15/06/2019	ENFERMARIA	Quarto/Leito 012/0003
Profissional Responsável		
JAMIL SANCHES JORQUEIRA		
Convênio	Sector	Especialidade
SUS	CLINICA CIRURGICA	CIRURGICA
Diagnóstico	S62.6 Fratura de outros dedos S62.6 Fratura de outros dedos	

REGISTROS DE ENFERMAGEM

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM - 19/06/2019 10:00:00

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

FEITO ITEM 04

Antonia Djane Alexandre Pinho
Téc. de Enfermagem
COREN/CE 793.701

RESPONSÁVEL: TE: ANTONIA DJANE ALEXANDRE PINHO - COREN-CE 793701

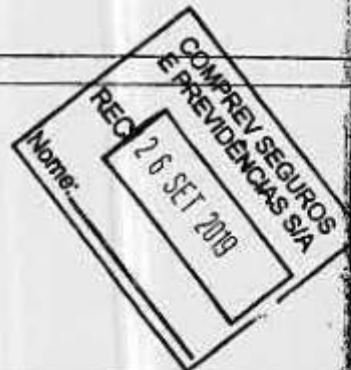
ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM - 19/06/2019 11:00:00

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

FEITO ITEM 05

Antonia Djane Alexandre Pinho
Téc. de Enfermagem
COREN/CE 793.701

RESPONSÁVEL: TE: ANTONIA DJANE ALEXANDRE PINHO - COREN-CE 793701



ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM - 19/06/2019 11:00:00

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR, COM MELHORAS EM SEU QUADRO CLINICO, ENTREGEU AVISO DE ALTA, RECEITAS MEDICAMENTOSAS E RETIRADO AVP

Janilson Lopes
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
COREN/CE 1227113

RESPONSÁVEL: TE: JANILSON LOPES ALPENCAR - COREN-CE 1227113

Genival

Dados Clínicos - Médico

Paciente		Prontuário	044531/0008
GENIVAL SOARES DE CARVALHO			
Data de Nascimento	Idade	Nome da Mãe	
10/08/1978	40 Ano(s)	TEREZINHA SOARES DE CARVALHO	
Data Internação	Apósente		Quarto/Leito
15/06/2019	ENFERMARIA		006/0003
Profissional Responsável			CRM
JAMIL SANCHES JORQUEIRA			6945
Convênio		Setor	
SUS		CLINICA CIRURGICA	
Diagnóstico		Especialidade	
S62.6 Fratura de outros dedos S62.6 Fratura de outros dedos		CIRURGICA	

DESCRÍÇÃO

DESCRICAÇÃO ORTOPEDICA: - 16/06/2019 12:13:51

PACIENTE NO CC
FEITO ANTISSEPISIA COM ASSEPSIA
FEITO ANESTESIA LOCAL
LAVAGEM COM SF
FEITO DEBRIDAMENTO
FIXADO 4º PDT CPM FIOLS DE KIRCHENER 1,5
FEITO DEBRIDAMENTO DE PARTES MOLE
APROXIMAÇÃO DA PELE
LAVAGEM DO 5º QRDT FEITO DEBRIDAMENTO
APROXIMAÇÃO DA PELE
FEITO CURTIVOL COM NEOMICINA

RESPONSÁVEL: JAMIL SANCHES JORQUEIRA - CRM-CE 6945



Hospital São Lucas

ADMINISTRAÇÃO  SÃO CAMILO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO

Paciente: GENIVAL SOARES DE CARVALHO
Prontuário: 844531 Convênio: SUS
Data Nascimento: 18/08/1978
Nome da Mãe: TEREZINHA SOARES DE CARVALHO
Município: INDEPENDÊNCIA-CE

Admissão no Centro Cirúrgico: 16/06/19 Horas: 10:15 Cirurgia Proposta: _____
PA: 120x80 FC: 95 FR: 20 T: 37 SpO2 96 Glicemia: 86

Encaminhamento às 10:50 Para sala: (C)

Admissão na sala: (C) Horas: 10:51

Medicação pré-anestésica: (X) Não () Sim Qual _____

Anestesista: () D. J. S. Anestesia: () Raquidiana () Geral () Local

() Bloqueio Anestésico () Sedação Início da anestesia 11:00

Cirurgião: () D. J. S. 1º Auxiliar Instrumentador(a) Thaimara /

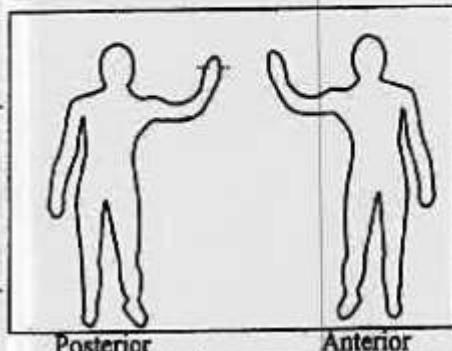
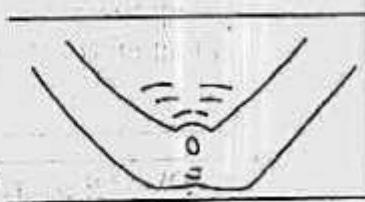
Início da Cirurgia 11:00

Posição do paciente: () Dorsal () Ginecológica () Ventral () Lateral

() Outra: _____

Soluções Antissépticas:

- () clorohexidina Degermante Localização de: _____
- () iodopolidona Degermante (o) Eletrodos _____
- () iodopolidona Tópico (-) Incisão Cirúrgica _____
- () álcool iodado (=) placa de Bisturi _____
- () álcool 70% (#) Drenos _____



Posterior

Anterior

Parto Cesariana: RN1º Hora: _____ Apgar _____ Sexo: _____ Peso: _____

Apresentação Fetal: _____, RN2º _____

RN Encaminhamento às : Para: _____

Hora: 11:10 Transoperatório: PA: 120x80 FC: 96 FR: 20 T: _____ SpO2 99%

Infusão de: () Concentrado de Hemácias () Plasma

Peça cirúrgica/Corpo estranho Entregue: _____

Destino: () Biópsia Laboratório () outro: _____

Exames durante o transoperatório: () RX () Laboratorial () _____

Termino da Cirurgia 11:50 PA: _____ FC: _____ FR: _____ T: _____ SpO2 _____

Cirurgia Realizada: Tratamento cirúrgico de fratura exposta com
Encaminhamento às 12:00 Para: URPA

com: () Curativo - Tipo compressivo () Tubo Endotraqueal

() Dreno () Sonda Vesical

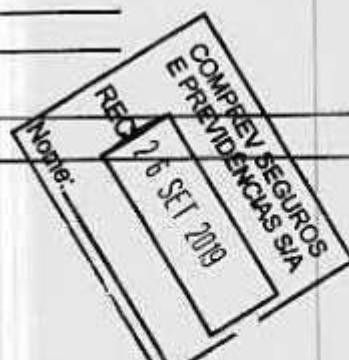
() Imobilizador () Tampão

() Cateter de oxigênio 02 () Bolsa de Colostomia

() Cateter venoso central () Outros _____

(X) Cateter venoso periférico () outros _____

Observação: _____



Ass. Caroline Queiroz de Araújo
Técnica de Enfermagem
COREN 700.859

AVALIAÇÃO MÉDICA

AGRAVAMENTO

Informações da vítima

Nome Completo: GENIVAL SOARES DE CARVALHO
CPF e/ou RG: 803.795.503-93

Informações do Acidente

Data do acidente: 15/06/2009

Avaliação Médica

Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Região(es) corporal(is) acometida(s):

FRATURA DO 3º E 4º QUIRÓFISTO ESO. E TRAUMA CON-
TUSO EM DOCLHO ESO.

b) Tratamento(s) adotado(s) na vítima:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO 3º E 4º QUIRÓFIS-
TO ESO. E TRATAMENTO CONSERVADOR DE DOCLHO ESO.

c) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma:

LE SÃO ANATÔMICA DEFINITIVA: RIGIDEZ ARTICULAR DO
3º AO 5º QUIRÓFISTO ESO. COM PERDA DA PREENSÃO PR-
IMAR ESO, PERDA DO MOVIMENTO DE PINGA DO 3º AO 5º
QUIRÓFISTO ESO.; LIMITAÇÃO CUECA DA DORSOFLEXÃO
DO DOCLHO ESO.

Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s)e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s)corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento Anatômico e percentual:

1ª Lesão: MÃO E SO

Marque o percentual: () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa () 100% Completa

2ª Lesão: DOCLHO ESO

Marque o percentual: () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa () 100% Completa

3ª Lesão:

Marque o percentual: () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa () 100% Completa

4ª Lesão:

Marque o percentual: () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa () 100% Completa

06/07/10, CRACOIS-CE

Local e data da realização da avaliação médica

Dr. Clayton Freire Melo Filho
MÉDICO
CREMERC 19.150

Genival Soares de carvalho

assinatura da vítima

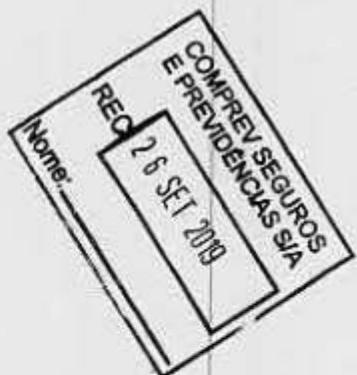


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
759.906.103-78

Nome
IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO

Nascimento
14/04/1978



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 08/11/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: LESÃO CORTO CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO.
LESÃO CORTO CONTUSO EM MÃO ESQUERDA.
FRATURA DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - FIO E K E ALTA MÉDICA. P.03/09

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANALISE MÉDICA DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10 %	Em grau médio - 50 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	10 %	R\$ 1.350,00

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0333982/19

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

CPF: 801.791.503-91

CPF de: Próprio

Data do acidente: 15/06/2019

Seguradora: SOMPO SEGUROS S/A

Titular do CPF: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médica-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO : 759.906.103-78

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

GENIVAL SOARES DE CARVALHO : 801.791.503-91

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da Indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de Indenização, acesse www.dpvabseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do Interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 26/09/2019
Nome: IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO
CPF: 759.906.103-78

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 26/09/2019
Nome: ANA LAIS DE CARVALHO BAYMA
CPF: 033.812.743-76

IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO

ANA LAIS DE CARVALHO BAYMA

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0333982/19

Número do Sinistro: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

CPF: 801.791.503-91

CPF de: Próprio

Data do acidente: 15/06/2019

GENIVAL SOARES DE
CARVALHO

Seguradora: SOMPO SEGUROS S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Outros

GENIVAL SOARES DE CARVALHO : 801.791.503-91

Autorização de pagamento

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 23/10/2019
Nome: GENIVAL SOARES DE CARVALHO
CPF: 801.791.503-91

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 23/10/2019
Nome: ANDERSON DE SOUZA LEITE
CPF: 035.841.423-77

GENIVAL SOARES DE CARVALHO

ANDERSON DE SOUZA LEITE

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0333982/19

Número do Sinistro: 3190553569

Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO

CPF: 801.791.503-91

CPF de: Próprio

Data do acidente: 15/06/2019

GENIVAL SOARES DE
CARVALHO

Seguradora: SOMPO SEGUROS S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Outros

GENIVAL SOARES DE CARVALHO : 801.791.503-91

Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 13/01/2020
Nome: IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO
CPF: 759.906.103-78

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 13/01/2020
Nome: PABLO OLIVEIRA DE MENDONCA
CPF: 041.838.663-32

IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO

PABLO OLIVEIRA DE MENDONCA

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA CORTO-CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO + FRATURA DO 3º E 4º QUIRODÁCTILO DA MAO ESQUERDA

Descrição do exame físico: PACIENTE COM RIGIDEZ ARTICULAR DO 3º E 4º DEDO DA MAO ESQUERDA

Resultados terapêuticos: PACIENTE COM LIMITACAO DE MOVIMENTO DA MAO ESQUERDA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO(A) 4º DEDO DA MÃO ESQUERDO E LIMITAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO(A) 3º DEDO DA MÃO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 22/01/2020

Conduta mantida: Sim

Observações: VITIMA JÁ INDENIZADA POR DANO MODERADO DO 3º E 4º DEDO DA MÃO ESQUERDA.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA CORTO-CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO + FRATURA DO 3º E 4º QUIRODÁCTILO DA MAO ESQUERDA

Descrição do exame físico: PACIENTE COM RIGIDEZ ARTICULAR DO 3º E 4º DEDO DA MAO ESQUERDA

Resultados terapêuticos: PACIENTE COM LIMITACAO DE MOVIMENTO DA MAO ESQUERDA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO(A) 4º DEDO DA MÃO ESQUERDO E LIMITAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO(A) 3º DEDO DA MÃO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 22/01/2020

Conduta mantida: Sim

Observações: VITIMA JÁ INDENIZADA POR DANO MODERADO DO 3º E 4º DEDO DA MÃO ESQUERDA.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/10/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: LESÃO CORTO CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO.
LESÃO CORTO CONTUSO EM MÃO ESQUERDA.
FRATURA DE 3º E 4º DEDO DA MÃO ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA. P.03/

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: @ P.09

SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO, DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10 %	Em grau leve - 25 %	5%	R\$ 675,00
		Total	5 %	R\$ 675,00

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 08/11/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: LESÃO CORTO CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO.
LESÃO CORTO CONTUSO EM MÃO ESQUERDA.
FRATURA DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - FIO E K E ALTA MÉDICA. P.03/09

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANALISE MÉDICA DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DE 3º E 4º DEDOS DA MÃO ESQUERDA

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10 %	Em grau médio - 50 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	10 %	R\$ 1.350,00

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190553569 **Cidade:** Independência **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: GENIVAL SOARES DE CARVALHO **Data do acidente:** 15/06/2019 **Seguradora:** SOMPO SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/10/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: LESÃO CORTO CONTUSO EM JOELHO ESQUERDO.
LESÃO CORTO CONTUSO EM MÃO ESQUERDA.
FRATURA DE 3º E 4º DEDO DA MÃO ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA. P.03/

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: @ P.09

SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO, DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10 %	Em grau leve - 25 %	5%	R\$ 675,00
		Total	5 %	R\$ 675,00

PROCURAÇÃO PARTICULAR DPVAT

INDEPENDENCIA- CE 20/09/2019

OUTORGANTE: GENIVAL SOARES DE CARVALHO SOLTEIRO
PORTADOR DE RG 329951798 SSP-CE E CPF 801.791.503-91
RESIDENTE BELEM ZONA RURAL DE INDEPENDENCIA

OUTORGADO:IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO BRASILEIRA CASADA
DO LAR, PORTADORA DE RG Nº 2007049518-6 E CPF 759.906.103-78
RESIDENTE NA RUA SÃO VICENTE 944 BAIRRO SÃO VICENTE
INDEPENDENCIA-CE.

PODERES:REQUERER PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT
NAS COBERTURAS INVALIDEZ E/OU DAMS, SOLICITAR, ASSINAR
FORMULARIOS E ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO OU
PENDENCIAS SOBRE O PROCESSO DE INVALIDEZ E DAMS OCORRIDO
COMIGO NA DATA 15/06/2019 NA LOCALIDADE CERRA DO BELEM
RURAL DE INDEPENDENCIA-CE.

DECLARANTE

^ CGP2



Genival Soares de Carvalho

1- CARTÓRIO GILVAN PACIFICO	CNPJ 14.775.395/0001-09 - CNB 91781-4 INDEPENDENCIA-CE [89] 9 8474-0013 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por Autenticidade a(s) firma(s) de: GENIVAL SOARES DE CARVALHO, 20.09.2019 Nella de Oliveira Lacerda Pacifico, Escrivane.	



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
20.09.2019 CGP-CE

CARTÓRIO GILVAN PACIFICO
2º OFICIO INDEPENDENCIA-CE
Reta de Oliveira Lacerda Pacifico
Escrivanea Substituiva

I - Neste Documento (Reconhecimento de Firma) foi aplicado o
selo do Tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº
1.099/2019, pub. OJE em 09/07/2019.
II - Ao consultar no site do TJCE o Selo 03 - Autenticidade, serie
1069940-IC000288, aplicado no ato 2001 da tabela de
encolamentos do TJCE, neste documento, o usuário deverá
selecionar na tela de consulta, do site do TJCE, o selo de tipo 02,
conforme Portaria nº 1.099/2019, do TJCE, OJE de 09/07/2019.
Assegurando assim a validade da substituição.